



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Avaliação, Provimento e Estágio

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - 01/2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, Fernanda Câmara Pires Reis, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resoluções nº 208, de 04 de outubro de 2012, e 622, de 18 de fevereiro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes dos cursos de **Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Cinema, Design Gráfico, Direito, Engenharia Ambiental, Fotografia, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Jornalismo, História, Museologia, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Relações Públicas e Tecnologia da Informação (cursos correlatos)**, que exercerão suas atividades nas diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, em Belo Horizonte, bem como a formação de respectivo cadastro de reserva, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade a formação do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes dos cursos de graduação em **Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Cinema, Design Gráfico, Direito, Engenharia Ambiental, Fotografia, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Jornalismo, História, Museologia, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Relações Públicas e Tecnologia da Informação (cursos correlatos)**, que exercerão suas atividades nas diversas unidades administrativas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, em Belo Horizonte.

1.2 A carga horária do estágio no Tribunal Regional Federal da 6ª Região e na Subseção Judiciária de Belo Horizonte será de 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias, conforme definição a critério da Administração.

1.3 O candidato **deverá optar**, no momento da inscrição, **pela carga horária para a qual pretende concorrer**.

1.4 O valor da bolsa-estágio é de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para jornada de 6 horas e de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para jornada de 4 horas.

1.5 O auxílio-transporte será pago no valor de R\$ 13,00 por dia de atividade presencial, observada a regulamentação vigente.

1.6 O estágio poderá, a critério da administração, ser realizado na modalidade presencial, teletrabalho integral ou híbrida.

1.7 Na modalidade híbrida o estagiário fará até 3 (três) dias de teletrabalho e 2 (dois) dias presenciais.

1.8 O auxílio transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente e será pago no mês subsequente ao mês estagiado.

1.9 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

1.10 O candidato não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e à Subseção Judiciária de Belo Horizonte a determinação de sua lotação, bem como do horário de realização das atividades de estágio.

1.11 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do item 3.1.1; à regularidade documental; à higidez de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso entre a instituição de ensino, o estudante e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região ou Subseção Judiciária de Belo Horizonte, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos artigos 21 e 22 da Resolução CJF n. 208/2012.

1.12 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal;

1.13 Não poderá participar do processo seletivo para estágio no Tribunal Regional Federal da 6ª Região e na Subseção Judiciária de Belo Horizonte o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

1.14 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.15 Os classificados remanescentes do processo seletivo atual (Edital 1/2025), durante o prazo de validade da seleção pública, terão precedência quanto aos novos classificados deste certame, em obediência ao princípio da isonomia.

1.16 O estágio, quando presencial, será nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ou da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição constante do link [Inscrição Aberta – Processo Seletivo de Estagiários – Colaboração](#) de **16 a 26 de abril de 2026** e a confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (email), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

2.2 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos dos cursos de graduação em **Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Cinema, Design Gráfico, Direito, Engenharia Ambiental, Fotografia, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Jornalismo, História, Museologia, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Relações Públicas e Tecnologia da Informação (cursos correlatos)**, regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

2.3 O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [Portal do Estagiário](#) do TRF6.

2.3.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao Formulário de inscrição:

- a) Cópia de documento oficial de identidade;
- b) Declaração de média global ou semestral emitida pela instituição de ensino em que consta a média da nota das matérias cursadas;
- c) Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido pela instituição de ensino;
- d) Declaração, se for o caso, de realização de estágio voluntário no âmbito da Justiça Federal. Caso não possua a declaração, deve-se solicitar à SEAPE, a fim de atendimento do item 6.2.

e) Apenas nos casos de pessoas transgênero, que desejarem concorrer as vagas do item 5, autodeclaração assinada a próprio punho ou assinada digitalmente pela conta gov.br conforme modelo do ANEXO I.

2.3.2 Verificada, pela SEAPE, a documentação enviada pelo aluno, e havendo necessidade de eventual esclarecimento ou de juntada de outros documentos, o aluno **deverá, em resposta ao e-mail recebido**, juntar a documentação ou esclarecimento solicitado.

2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG); carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar, no Formulário de inscrição, sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

2.7 No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, no Formulário de inscrição, concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de julho de 2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

2.7.1 O candidato não poderá após o ato de inscrição solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

2.7.2 Documentos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas nos cursos de graduação em **Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Cinema, Design Gráfico, Direito, Engenharia Ambiental, Fotografia, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Jornalismo, História, Museologia, Publicidade e Propaganda, Psicologia, Relações Públicas e Tecnologia da Informação (cursos correlatos)**, e que estejam cursando os períodos discriminados abaixo:

CURSO*	PERÍODO NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Administração	3º ao 8º
Arquivologia	3º ao 8º
Biblioteconomia	3º ao 8º
Ciência Contábeis	3º ao 8º
Cinema	3º ao 8º
Design Gráfico	3º ao 8º
Direito	4º ao 8º
Engenharia Ambiental	3º ao 8º
Fotografia	3º ao 8º
Gestão Ambiental	3º ao 8º
Gestão Pública	3º ao 8º
História	3º ao 8º

Jornalismo	3º ao 8º
Museologia	3º ao 8º
Publicidade e Propaganda	3º ao 8º
Psicologia	5º ao 8º
Relações Públicas	3º ao 8º
Tecnologia da Informação (cursos correlatos)	3º ao 8º

* Caso a duração de algum dos cursos elencados neste edital seja inferior a 10 semestres, o período em curso pelo candidato no momento da contratação deverá atender o disposto no 3.1.1.

3.1.1 Os candidatos, no momento da convocação, devem ter pelo menos 2 semestres ainda a cursar, ou seja, a conclusão do curso deverá estar prevista para, no mínimo, 1 (um) ano a contar de sua contratação.

3.1.2 O candidato convocado para a contratação será submetido a exame médico, por equipe médica do TRF 6 que comprove sua saúde física e mental, ou avaliado por equipe médica multidisciplinar, no caso de ser portador de necessidade especial.

3.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração atualizada da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;
- b) RG e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) Dados bancários para vinculação da conta salário;
- e) Formulário devidamente preenchido de raça, cor, gênero e deficiência (modelo a ser enviado no e-mail de convocação);

3.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, durante a validade do concurso.

3.4 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, observando o item 5 deste Edital.

3.5 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24 de outubro de 2014.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado às pessoas com deficiência aprovadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2.1 Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.3 O candidato pessoa com deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ou da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista, às expensas do candidato, que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição, através do ANEXO I, não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANSGÊNERO

5.1 Fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas transgênero, assim compreendidas aquelas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, incluindo travestis, mulheres trans e homens trans.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja pelo menos uma vaga a ser provida.

5.3 A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

5.5 Poderá ser instituída Comissão de Verificação da Autodeclaração, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes.

5.6 Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita a: Eliminação do certame; Anulação da nomeação, se já ocorrida; Responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 Será assegurado o uso do nome social em todas as fases do certame, conforme solicitado no ato da inscrição.

5.8 O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos, quando necessário.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

6.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja pelo menos uma vaga a ser provida.

6.3 A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição.

6.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

6.5 Poderá ser instituída Comissão de Verificação da Autodeclaração, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes.

6.6 Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita a: Eliminação do certame; Anulação da nomeação, se já ocorrida; Responsabilização administrativa, civil e penal.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

7.1 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas ofertadas neste certame aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e

c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

7.3 Quando da convocação do candidato para contratação, poderá haver entrevista presencial pelo setor responsável do TRF6, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Resolução CJF nº. 878/2024.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A pontuação de cada candidato será obtida através da multiplicação da **média das notas** pelo **Índice Geral de Cursos (IGC)** da faculdade.

8.1.1 A média das notas de cada candidato será aquela constante na declaração de média global ou semestral emitida pela instituição de ensino em que consta a média da nota das matérias cursadas e entregue pelo estudante conforme item 2.3.1 - b;

8.1.2 O Índice Geral de Cursos (IGC) da faculdade (até a data da publicação do edital), será retirado do site do Ministério da Educação (MEC), e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br/emec/nova), considerando o seguinte:

- IGC 5 pontos, multiplicar a média por 1,00;
- IGC 4 pontos, multiplicar a média por 0,80;
- IGC 3 pontos, multiplicar a média por 0,60;
- IGC 2 pontos, multiplicar a média por 0,40;
- IGC 1 ponto, multiplicar a média por 0,20.

8.2 Para o estudante que tenha realizado o trabalho voluntário no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, de acordo com a Lei 9.608/1998, será, após o cálculo do item anterior, somado 10% ao resultado.

8.3 Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 8.1.1.

8.4 Não havendo o Índice Geral de Cursos (IGC), considerar o menor índice informado no site do MEC.

9. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

9.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) após o cálculo do item 8.1.1.

9.2 No caso de empate, após realizado o procedimento descrito no item 8.1.1 e 8.1.2, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado;

b) candidato de maior idade.

9.3 O resultado preliminar do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia **04 de maio de 2026**, com publicação no portal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

9.4 O resultado, após o análise do pedido de reconsideração, será divulgado no dia **11 de maio de 2026** com publicação no portal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Dos atos praticados pela Comissão executora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

10.2 O pedido de reconsideração deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado para a Seção de Avaliação Provisório e Estágio (SEAPE), através do e-mail selecao.estagiarios@trf6.jus.br, pelo candidato, sob pena de indeferimento.

10.3 A Justiça Federal não se responsabiliza por erros técnicos ou falhas na transmissão e comunicação eletrônica dos dados.

10.4 O pedido de reconsideração deverá apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

- a) Cabeçalho: “Pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo – Edital 1/2026”.
- b) o nome completo, o número de inscrição e a assinatura do candidato recorrente;
- c) ser digitado;
- d) conter a indicação clara e precisa do objeto do pedido de reconsideração;
- e) ser elaborado com argumentação lógica e especificação do pedido;

10.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

10.6 A decisão relativa ao pedido de reconsideração à SEAPE será publicada e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>

10.7 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração à SEAPE.

10.8 Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração.

10.9 Não serão considerados os pedidos de reconsideração encaminhados fora dos prazos e da forma determinados neste Edital.

10.10 A comprovação da tempestividade dos pedidos de reconsideração será feita pela data de envio do e-mail do candidato.

10.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio no Tribunal Regional Federal da Sexta Região e na Justiça Federal de MG dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

11.2 O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio e, em caso de aceitação, encaminhar os documentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo envio.

11.3 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que desistir momentaneamente da convocação, requerendo por escrito seu reposicionamento no final da lista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

11.4 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, em caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Avaliação Provisório e Estágio (SEAPE) pelos telefones (31) 3501-1419 e 3501-1394 ou pelo e-mail selecao.estagiarios@trf6.jus.br.

11.5 Em nenhuma hipótese o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Subseção Judiciária de Belo Horizonte serão responsabilizados pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (e-mail).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

12.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

12.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou por quaisquer outras instituições para comprovação dos requisitos de participação no processo seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

12.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Subseção Judiciária de Belo Horizonte reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet mediante divulgação no endereço eletrônico www.trf6.jus.br.

12.5 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

12.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

12.7 Declaração e/ou certificação de aprovação e/ou classificação em relação aos candidatos aprovados dar-se-á pela relação de aprovados publicada e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/>.

12.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.9 Para contagem do prazo de pedido de reconsideração e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Tribunal Regional Federal da Sexta Região. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no Tribunal Regional Federal da Sexta Região, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/concursos-2/concursos-estagios/estagiarios-trf6-e-ssjbh/> e as disposições constantes da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e suas alterações.

12.11 A data divulgação do resultado final poderá sofrer alteração, na hipótese de inexistência de pedido de reconsideração.

12.12 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

12.13 Em observância da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela SECGP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2026.

FERNANDA CÂMARA PIRES REIS
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Camara Pires Reis, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 14/04/2026, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1710795** e o código CRC **835ABA72**.

ANEXO I

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de estagiários do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, declaro, para fins de participação no sistema de reserva de vagas previsto no item 5 do edital 01/2026, que me identifico como pessoa transgênero, nos termos estabelecidos no referido edital.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, a anulação de eventual contratação e a responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo instituir comissão específica para esse fim.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinatura de próprio punho ou assinatura digital via gov.br)

